

**CÁLCULO DOS LIMITES PARA EFEITOS DO MÉTODO A UTILIZAR NA
DETERMINAÇÃO DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (1)**
(N.º 6.º do Aviso nº 7/96)

 INDIVIDUAL

ENTIDADE: _____

 CONSOLIDADO

DATA: _____

UNIDADE: _____

RUBRICAS	VALOR MÉDIO (2)	VALOR MÁXIMO (3)
1. ACTIVIDADE DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO		
1.1. Posições (4)		
1.1.1. Valores mobiliários (5)		
1.1.2. Instrumentos do mercado monetário (6)		
1.1.3. Futuros sobre instrumentos financeiros		
1.1.4. Transacções a prazo de títulos		
1.1.5. Contratos a prazo de taxas de juro		
1.1.6. Swaps		
1.1.7. Opções		
1.1.8. Total das posições (1.1.1.+ ... +1.1.7.)		
1.2. Riscos (7)		
1.2.1. Transacções por liquidar (8)		
1.2.2. Transacções incompletas (9)		
1.2.3. Instrumentos derivados do mercado de balcão (10)		
1.2.4. Vendas com acordo de recompra (11)		
1.2.5. Concessão de empréstimo de títulos (11)		
1.2.6. Compras com acordo de revenda (12)		
1.2.7. Obtenção de empréstimos de títulos (12)		
1.2.8. Total dos riscos (1.2.1.+...+1.2.7.)		
1.3. Créditos (13)		
1.4. Total da actividade da carteira de negociação (1.1.+1.2.+1.3.)		
2. ACTIVIDADE GLOBAL		
2.1. Activo líquido		
2.2. Passivo		
2.3. Elementos extrapatrimoniais considerados para efeitos do rácio de solvabilidade		
2.4. Instrumentos derivados negociados em mercados organizados sujeitos a exigência de margem		
2.5. Outros derivados não incluídos nos pontos 2.3. e 2.4.		
2.6. Total da actividade global (2.1.+ ... + 2.5.)		
3. CÁLCULO DOS LIMITES A QUE SE REFERE O N.º 6º DO AVISO N.º 7/96		
3.1. 5% DA ACTIVIDADE GLOBAL [2.6 (valor médio) x 5%]		
3.2. 6% DA ACTIVIDADE GLOBAL [2.6 (valor máximo) x 6%]		
3.3. CONTRAVALOR EM ESCUDOS de 15 milhões de ECUS		
3.4. CONTRAVALOR EM ESCUDOS de 20 milhões de ECUS		

4. Existência de ultrapassagens aos limites indicados nas alíneas i) ou ii) do ponto 1 do n.º 6º por um período superior a 15 dias	SIM	NÃO

5. Valor máximo registado pelas posições da carteira de negociação no período (14)	
---	--

6. POR MEMÓRIA		
6.1.	Valor médio de 3.1. - valor médio de 1.4.	
6.2.	Valor médio de 3.3. - valor médio de 1.1.8.	
6.3.	Valor máximo de 3.2. - valor máximo de 1.4.	
6.4.	Valor máximo de 3.4. - valor máximo de 1.1.8., ou de 5.	